DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº [ ], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº , venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FOMENTO CULTURAL PREMIAÇÃO Nº 01/2025					
ANEXO I					
GRADE DE ATIVIDADES CULTURAIS					
MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CREDENCIADOS	VALOR TOTAL	CONTRIBUIÇÃO	DATA DE REALIZAÇÃO
AGENTES CULTURAIS TRAJETORIA ARTISTICO CULTURAL CARNAVALESCO		6	R$ 9,200.00	Fomentar atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural; Art. 3º, VI - Decreto nº 11.453/2023.	MARÇO/2025
			R$ 9,200.00		

Taiuva SP, 26 de FEVEREIRO de 2025

(DEMANDANTE - GABINETE)

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
ATIVIDADES ARTISITICO-CULTURAIS CARNAVALESCAS
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ
Nome do Proponente:
Nome do responsável: (somente em caso do coletivo sem CNPJ
CPF/CNPJ:
RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço:
E- mail : Celular:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades rurais
( ) outra comunidade tradicional, indicar, qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Assinale um ou mais dos seguintes critérios diferenciados de pontuação
( ) Agente cultural do gênero feminino / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres e Agente Cultural LGBTQIAPN+, Coletivo/Grupo
( ) Agente cultural com deficiência / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas com deficiência ou Agente Cultural idoso / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50%de pessoas idosas
( ) Agente cultural negro, indígena, povos e comunidades tradicionais / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais.

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Assinale uma das declarações abaixo para concorrer a cotas
(somente no caso de proponente negro, indígena , com deficiência)
( ) declaro para fins de participação no Edital, que sou preto ou pardo, categorias de classificação de cor ou raça adotados pelo IBGE

( ) declaro para fins de participação no Edital, que sou indígena.
( ) declaro para fins de participação no Edital, que sou pessoa com deficiência , nos termos da Lei nº 13.146/2015(lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência- Estatuto da pessoa com deficiência.

Caso tenha assinalado pessoa com deficiência, qual tipo de deficiência?
( ) auditiva
( ) física
( ) Intelecutal
( ) Multipla
( ) visual
( ) outro tipo, indicar qual

3- **APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL**
Descreva as ações culturais realizadas, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

4- IMPACTO NA COMUNIDADE
quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações transforma a realidade da sua comunidade.

5- PROJETOS/AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABIOLIDADE ECONOMICA E/OU SOCIAL(PESSOAS NEGRAS ,INDIGENAS,CRIANCAS,JOVENS, IDOSOS, PESSOAS COM DIFICIENCIA EM SITUAÇÃO DE TUA , ENTRE OUTROS OUTROS).
Destacar a sua relevância, seu diferencial, se mérito, explicar sua contribuição cultural para os grupos em situação de vulnerabilidade.

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

6- PORTFOLIO DO PROPONENTE

7- DECLARAÇÃO Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Declaro minha total reponsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data	Assinatura **obrigatória** da proponente

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

FOMENTO CULTURAL Nº 01/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

[LOCAL] [DATA]

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FOMENTO CULTURAL- PREMIAÇÃO Nº 01/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Obs. Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no FOMENTO CULTURAL Nº 01/2025 que sou _____(informar se é negro, ou pardo, ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação e aplicação de sanções criminais.

Local e data.

_____

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

FOMENTO CULTURAL- PREMIAÇÃO Nº 001/2025	
ANEXO II	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
MODALIDADE = AGENTES CULTURAIS TRAJETORIA ARTISTICO CULTURAL CARNAVALESCO	
Reconhecida atuação no segmento cultural	Atuação de Até 5 anos = 5 Pontos Atuação Acima de 5 anos = 10 Pontos
Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Uma Integração = 5 Pontos Mais que uma integração = 10 Pontos
Participação com comprovação com mais de 100 componentes	Pelo segmento cultural – 10 pontos
Participação com comprovação de apresentação em eventos no município de Taiaçu/SP.	01 Participação = 5 pontos Mais que 01 Participação = 10 Pontos
Sede do Agente Cultural	No município = 20 pontos Em outro município = 05 Pontos

PONTUAÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS	
Agente cultural do gênero feminino / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres e Agente Cultural LGBTQIAPN+, Coletivo/Grupo	Pelo segmento cultural – 5 pontos
Agente cultural com deficiência / Pessoas jurídicas compostaspor mais de 50% de pessoas com deficiência ou Agente Cultural idoso / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50%de pessoas idosas	Pelo segmento cultural – 5 pontos
Agente cultural negro, indígena, povos e comunidades tradicionais / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostospor mais de 50% de pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais	Pelo segmento cultural – 5 pontos
Taiuva/SP, 26 de fevereiro de 2025	
Obs: a nota maxima será de 45 pontos	

ANEXO V

EDITAL SALDO REMANESCENTE Nº 01/2025 –

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

MODALIDADE:

(X) 1- MANIFESTAÇÕES POPULARES

( ) 2-

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Taiaçu, a quantia de R$ ( ), relativa ao Edital saldo remanescente de Premiação Cultural descrito acima.

Taiuva

Assinatura

FOMENTO CULTURAL – PREMIAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE
Declaro para os devidos fins que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço _____ _____. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento ser comprovada inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Local e data

_____
(Nome do Declarante)

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

[

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
RECURSO REMANESCENTE DO EDITAL 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

O Município de Taiúva torna público o presente Edital de Chamamento Público elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei Federal n° 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e nas Instruções Normativas MINC nº 10/2023 e 17/2024 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e de Desburocratização que visa a concessão de premiações a agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taiuva.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiação de agentes culturais atuantes no Município de Taiúva, conforme previsto na Lei Federal 14.399/2022.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é a premiação e incentivo de **AGENTE CULTURAL POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA NA CULTURA CARNAVALESCA,** blocos carnavalesco, fantasias mais originais no carnaval que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento histórico cultural do Município de Taiuva nos termos do art. 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Municipio de Taiúva.

2.2. Serão concedidos 06 (seis) prêmios culturais, conforme valores do Anexo I.

2.3. Havendo disponibilidade financeira e interesse público o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Taiúva registrando e compartilhando a memória cultural e artística.

3.2. As propostas inscritas serão objeto de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições estabelecidas neste Edital, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

4. VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1. O valor deste Edital é R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reias), que será dividio entre os agentes culturais participantes.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.00 – Educação, Cultura, Esporte eLazer
13.392.0004.2.084 – Política Nacional Aldir Blanc
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei Federal 14.903/2024.

4.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Taiúva ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.5. Os valores financeiros serão pagos através de depósito em instituição bancária oficial, deduzidas as taxas de transações bancárias.

4.6. Mediante disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais inscritos, respeitada a classificação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICIPIO DE TAIÚVA há pelo menos 3 anos.

5.1. O agente cultural é toda pessoa física, jurídica ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.

5.2. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempreendedor individual (MEI), empresa de pequeno porte (EPP), microempresas (ME), empresa de grandeporte e etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc), constituição há mais de 3 (dois) anos;

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pelos membros, pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

6.2. Façam parte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição poderá ser realizada de forma fisica ou online, no período de 26 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

7.2. A inscrição de forma presencial deverá ser entregue em envelope lacrado com etiqueta de identificação do proponente e categoria de inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Taiuva , no endereço na Rua 21 de abril, 334 bairro Centro.

7.3. A inscrição online pelo e-mail: deplan@taiuva.sp.gov.br no assunto deverá constar identificação do proponente, nome do projeto, no corpo do e-mail deverá conter a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

7.4. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Ficha de inscrição anexo II

II. Documentos pessoais do proponente RG e CPF ou CNH (se pessoa física);

III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (se pessoa jurídica);

IV. Atos constitutivos, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se pessoa jurídica);

V. Ata de eleição atualizada (nos casos de organizações da sociedade civil);

VI. Comprovante de residência atualizado. Servirão como comprovante de residência, contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contratos de locação, declarações emitidas por órgãos públicos, ou declaração assinada pelo agente cultural, com município de Taiúva.

VII. Currículo/Portfólio do Proponente.

Serão considerados como comprovante de experiência, os currículos/Portfólios de atividades atístico-culturais para seleção de agentes culturais que contenham: relato de suas atividades ao longo dos últimos 03 (três) anos e em ordem cronológica comprovando tragetória nas ações e apresentações culturais carnavalescas com no mínimo 30 (trinta) integrantes; fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites; outros que julgar importante.

VIII. Declaração de represetação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ.

IX. Autodeclaração etnico-racial ou de pessoa com deficiencia, se for concorrer a cotas.

7.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: Pertencentes à comunidades indígenas, quilombola, cigana ou circense; Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontre em situação de rua.

7.6. responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações.

7.7. Realizada a inscrição não será permitida a alteração ou edição da mesma. A relação de inscritos será publicada na página oficial da Lei Aldir Blanc do Município de Taiuva diario oficial do Município.

7.8. As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

8.1. Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas, de pessoas LGBTQIAPN, de pessoas com deficiência, de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos,de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos,cumprindo com a determinação do § 4º, do art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023.

8.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital de premiação realizados com

recursos da Lei nº 14.399, de 2022, nos termos art. 6º, incisos I, II e III, § 3º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, de no mínimo:

a. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

b. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

c. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

8.3. A quantidade de cotas destinadas está descrita no Anexo I.

8.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão ser:

I. Pessoa negra (pretas e pardas): Autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV;

II. Indígena: Autodeclaração de que trata o Anexo IV:

Apresentar documentos que comprovem a ascendência indígena; Carta de recomendação emitida por liderança indígena, seja ela uma personalidade ou um ancião reconhecido; Registro de Nascimento Indígena (Rani), documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); Fotos e memorial sobre sua trajetória pessoal e ligação com a cultura indígena.

III. Pessoa com deficiência: Autodeclaração de PCD de que trata o Anexo IV; apresentar laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais,o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

8.5. Para fins de verificação da autodeclaração poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Procedimento de heteroidentificação;

II. Solicitação de carta consubstanciada;

III. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

8.6. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

IV. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem

constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

9. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

9.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10. REMANEJAMENTO DAS COTAS

10.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.2. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de negativa da inscrição para concorrer às cotas étnico-raciais, o proponente passará a concorrer pelas vagas de ampla concorrência automaticamente.

10.4. RECURSO PARA COTAS – Após a divulgação da lista de inscritos, os proponentes que forem desclassificados poderão apresentar recurso, devidamente justficado nos termos do presente Edital, no prazo estabelezido no item 18.1, o qual deverá ser entregue em envelope lacrado com etiqueta de identificação do proponente e categoria de inscrição, identificado como RECURSO AÇÕES AFIRMATIVAS, na Prefeirua Municipal de Taiuva, no endereço Rua 21 de abril, 334- Centro ou pelo e-mail: deplan@taiuva.sp.gov.br assunto deverá constar RECURSO AÇÕES AFIRMATIVAS, no corpo do e-mail deverá conter identificação do proponente, categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção das premiações será submetida a este Edital e será composta das seguintes etapas:

11.2. Inscrição: fase de inscrição e entrega dos documentos conforme item 7 e subitens;

11.3. Análise de mérito cultural: fase de análise dos critérios de pontuações e documentação que será realizada pela Comissão seleção e Julgadora; e

11.4. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 16.

12. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideras aptas as inscrições que venham acompanhadas com todos documentos em conformidade com as exigências deste Edital.

12.2. Serão inaptas as inscrições nas seguintes situações:

a. Não vier acompanhada da documentação exigida no Edital, conforme o item 7 e subitens.

b. que apresentar comprovante de residência que esteja vencido ou que tenham informações inválidas.

c. Certidões de pessoa jurídica com validade expirada.

d. Documentos falsificados ou adulterados.

e. Propostas que não se enquadrem na categoria definidas pelo Edital no Anexo I.

f. Declararação para participação em cotas (negros, indígenas, PCD) e que não apresentarem a devida comprovação documental.

g. Ausência de assinatura no formulário de inscrição (Anexo III) ou envio do formulário sem o preenchimento completo dos campos obrigatórios;

h. que apresentem conteúdo discriminatório, seja por preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão automaticamente desclassificadas.

13. DOS RECURSOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Os proponentes desclassificados ou inabilitados terão 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido no prazo do item 18.1, em envelope lacrado com etiqueta de identificação do agente e categoria de inscrição, identificado como RECURSO DESCLASSIFICADO, na Prefeitura Municipal de Taiuva, no endereço na Rua 21 de anril, 334, bairro Centro, ou online, pelo e-mail: deplan@taiuva.sp.gov.br assunto deverá constar RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter identificação do proponente, categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF. Os recursos serão apreciados pela Comissão Julgadora, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site, a listagem inscritos que tiveram seus recursos deferidos.

14. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

14.1. Etapa da Análise do Mérito consiste na apreciação dos critérios de pontuação e documentação que será realizada pela Comissão Julgadora.

14.2. A Comissão Julgadora será composta por pessoas de outros departamentos .

14.3. Os membros do departamento da cultura e esporte comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I. tiverem interesse direto na matéria;

II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

IV. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos

praticados podem ser considerados nulos.

14.4. Os participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos, conforme critérios apresentados no ANEXO VI desse edital.

14.5. Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação por ações de afirmativas conforme art. 2º, 10 e 11 da Instrução Normativa MINC nº 5/2023 de 10 e agosto de 2023, que dispõe bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, conforme critérios especificados no ANEXO II desse edital.

14.6. Os critérios gerais (QUADRO 1) ANEXO VI são eliminatórios, sendo que o Agente Cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado.

14.7. As bonificações ou critérios diferenciados de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

14.8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

14.9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.10. Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: reconhecida atuação no segmento cultural que atua, contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) que atua, integração e inovação do(a) agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.

14.11. O resultado com a lista dos inscritos selecionados, por nível de qualificação, será publicada na página oficial da Lei Aldir Blanc do Município deTaiuva.

14.12. Cada inscrição será avaliada pelos integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela seleção ou não seleção do inscrito.

14.13. Serão selecionados os inscritos que obtiverem a maior pontuação.

14.14. Os inscritos selecionados serão convocados para a fase de Habilitação.

14.15. Os inscritos selecionados que excedam o número de vagas previstas serão

considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação.

14.16. Após a divulgação do resultado preliminar, os agentes culturais poderão presentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido no prazo do item 18.1, de forma presencial, deverá ser entregue em envelope lacrado com etiqueta de identificação do proponente e categoria de inscrição, identificado como RECURSO NÃO SELECIONADO, na Prefeitura Municipal de Taiuva, no endereço na Rua 21 de abril,334 , bairro Centro, ou online, pelo e-mail: deplans@taiuva.sp.gov.br assunto deverá constar RECURSO NÃO SELECIONADO, no corpo do e-mail deverá conter identificação do proponente, categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

14.17. A Comissão Julgadora é soberana e de sua decisão não cabe interposição de novo recurso.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1. Caso não sejam utilizados os recursos previstos neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou distribuidos igualmente aos candidatos habilitados nas categorias.

16. ETAPA DE HABILITACÃO

16.1. O Agente Cultural responsável pela inscrição selecionada, após a publicação do resultado e análise dos recursos de análise de mérito cultural, deve apresentar em envelope lacrado com etiqueta de identificação do agente cultural e categoria de inscrição, identificado como HABILITAÇÃO, na Prefeitura Municipal de Taiuva, no endereço na Rua 21 de abril, 334- bairro Centro, ou online, pelo e-mail:deplans@taiuva.sp.gov.br, assunto deverá constar HABILITAÇÃO, no corpo do e-mail deverá conter identificação do proponente, categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

16.2. Se o agente cultural for pessoa física:

a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributarios federais e dívida ativa da União;

b. Certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

c. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

d. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente, vinculada ao CPF.

16.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributarios federais e dívida ativa da União;

b. Certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

c. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

d. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS;

f. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente, vinculada ao CNPJ.

16.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)

a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União em nome do representante do grupo;

b. Certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

c. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais,

d. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

16.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse da premiação e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos inscritos.

16.8 . Contra a decisão da fase de habilitação, após a divulgação do resultado, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido no prazo do item 18.1, de forma presencial, deverá ser entregue em envelope lacrado com etiqueta de identificação do proponente e categoria de inscrição, identificado como RECURSO INABILITADO, na Prefeitura Municipal de Taiúva, no endereço na Rua 21 de abril, 334, bairro Centro, ou online, pelo e-mail: deplan@taiuva.sp.gov.br no assunto deverá constar RECURSO INABILITADO, no corpo do e-mail deverá conter identificação do proponente, categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

16.9 A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe interposição de novo recurso

16.10 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

17.2 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte do agente cultural selecionado, o prêmio será

destinado a outro classificado, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

17.3 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final.

17.4 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

17.5 Em caso de representante de "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco ou preferencialmente Banco do Brasil, de acordo com o Anexo VI Recibo de Premiação Cultural, tendo a pessoa inscrita e representante como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

18 DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

18.2 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS (2025)
Período de inscrições	26/02 a 28/02
Publicação resultado avaliação de mérito cultural	28/02
Prazo para recurso da avaliação de mérito cultural	28/02
Publicação do resultado dos recursos	28/02
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	04/03
Início dos pagamentos	05/03 a 07/03

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Oficial do Município, na página oficial da Lei Aldir Blanc no site da Prefeitura de Taiúva e nas mídias sociais oficiais.

19.2 Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Taiúva, pelo email: deplan@taiuva.sp.gov.br, telefone (16) 3246.1207.

19.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.4 proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Taiuva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios

federais,estaduais e municipais.

19.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 O resultado do chamanento público regido por este edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final

19.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Categorias;

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de Residência;

Anexo V – Modelo de Declaração de Representação ; Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso.

Anbexo VIII- Autodeclaração para PCD

Anexo IX- Auto declaração etnico- racial

Taiúva, 26 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAIÚVA